

**Curso de Pós-Graduação em Saúde Familiar**

Área científica predominante: CNAEF 720 — Saúde

**Estrutura curricular e plano de estudos****1.º Semestre**

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)
			Total (4)	Contato (5)	
Saúde Familiar . . . . .	720	S	280	50 = T:25; TP:25	10
Psicossociologia Familiar . . . . .	310	S	224	40 = T:20; TP:20	8
Investigação em Saúde Familiar . . . . .	720	S	168	30 = T:15; TP:15	6
Ética e Direito em Saúde Familiar . . . . .	720	S	168	30 = T:15; TP:15	6
<i>Total . . . . .</i>			840	150	30

**2.º Semestre**

Unidades curriculares (1)	Área Científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	
			Total (4)	Contato (5)		
Políticas Familiares	720	S	280	50 = T:30; TP:20	10	
Opção	Medicina em Saúde Familiar . . . . .	721	S	336	60 = T:30; TP:30	12
	Enfermagem em Saúde Familiar	723	S			
	Terapia familiar e intervenção familiar sistémica	726	S			
Intervenção multidisciplinar na família . . . . .	720	S	224	40 = TP:15, P:25	8	
<i>Total . . . . .</i>			840	150	30	

206306444

**Despacho n.º 10888/2012**

Na sequência da proposta apresentada pelo Departamento de Geociências desta Universidade, do parecer favorável do Conselho Científico em sessão de 12 de outubro de 2011, da criação, nos termos do Despacho Reitoral n.º 185/2012, de 13/06, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia do Ambiente e Sociedade, na sequência da acreditação pela Agência e Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (Processo n.º NCE/11/00971), e do pedido de registo enviado à Direção-Geral do Ensino Superior (Sai-UA/2012/1752, de 13.06) e registado com o n.º R/A-Cr 102/2012, em cumprimento do estabelecido no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24/03, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25/06, procedo à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos do referido ciclo de estudos, nos termos anexos ao presente despacho.

3 de agosto de 2012. — A Vice-Reitora, *Rosa Maria Baptista Goulart*.**Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia do Ambiente e Sociedade****Regulamento e Plano de Estudos****Artigo 1.º****Criação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia do Ambiente, da responsabilidade do Departamento de Geociências.

**Artigo 2.º****Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Geologia do Ambiente e Sociedade, adiante designado simplesmente por mestrado, tem a duração de quatro semestres letivos, dois dos quais destinados à parte escolar, designados por curso de mestrado, e mais outros dois semestres reservados apenas à realização de uma dissertação ou projeto.

2 — O mestrado organiza-se pelo sistema de créditos curriculares ECTS, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

**Artigo 3.º****Estrutura curricular e plano de estudos**

1 — A estrutura curricular e o plano de estudos do mestrado constam do anexo ao presente despacho.

**Artigo 4.º****Condições de funcionamento**

O funcionamento do mestrado está condicionado à matrícula e inscrição de um número mínimo de estudantes, a definir anualmente pelos órgãos competentes da Universidade.

**Artigo 5.º****Coordenação**

1 — Será constituída uma comissão científica, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

2 — O coordenador do mestrado é nomeado pelo reitor, nos termos e com as competências definidas no regulamento de mestrados da Universidade dos Açores.

**Artigo 6.º****Regras de candidatura**

1 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares de licenciaturas em Geologia, Engenharia Geológica, Geofísica, Engenharia do Ambiente, Biologia/Geologia ou áreas afins, ou de habilitações legalmente equivalentes;

b) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido pelo conselho científico como atestando capacidade para a realização do mestrado.

2 — As candidaturas decorrem no secretariado do departamento de Geociências da Universidade, nos prazos a fixar anualmente, sendo instruídas com os documentos seguintes:

a) Ficha de candidatura, devidamente preenchida;

b) Documento comprovativo das habilitações académicas (certificado de habilitações, passado pela entidade competente, com indicação das classificações obtidas por disciplina e menção da média final do curso);

c) *Curriculum vitae*, que contemple os elementos suscetíveis de permitirem um juízo de mérito ou preferência.

**Artigo 7.º****Seleção e admissão**

1 — Os candidatos serão selecionados pelo conselho científico, mediante proposta da comissão científica do mestrado, com base nos seguintes critérios:

a) Classificação do curso de licenciatura;

b) Classificação em cursos conferentes de grau académico superior ao de licenciado já realizado pelo candidato, nas áreas indicadas no n.º 1 do artigo 6.º;

c) Currículo académico, científico e técnico;

d) Resultado de uma entrevista prévia, se considerada necessária pela comissão científica do curso.

2 — A avaliação do currículo dos candidatos será efetuado com base na ponderação dos seguintes fatores: experiência profissional (50 %), frequência de ações de formação (25 %) e publicações científicas e técnicas (25 %).

## Artigo 8.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do mestrado é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fração não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas diferentes componentes que integram o plano de estudos do mestrado.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada componente curricular.

## Artigo 9.º

**Titulação do grau e diplomas**

1 — A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de mestrado e a aprovação no ato público de defesa da dissertação científica ou do trabalho de projeto, no total de 120 créditos, confere o grau de mestre em Geologia do Ambiente e Sociedade, o qual será certificado nos termos da legislação aplicável.

2 — A conclusão com aproveitamento das unidades curriculares correspondentes à parte escolar do mestrado, no total de 60 créditos, corresponde a um curso de estudos especializados em Geologia do Ambiente e Sociedade, o qual poderá ser certificado, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março).

## Artigo 10.º

**Propinas**

O valor das propinas será fixado para cada edição do mestrado, por despacho e aprovado pelo Conselho Geral, sob proposta do Reitor.

10 — Plano de estudos:

## Artigo 11.º

**Disposições finais**

Para as restantes matérias aplicam-se as normas constantes do regulamento dos mestrados da Universidade dos Açores.

## ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Departamento de Geociências
- 3 — Curso: Mestrado em Geologia do Ambiente e Sociedade
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado
- 5 — Área científica predominante do curso: Geologia
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 Créditos
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos letivos/4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): não aplicável
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Geologia .....	GEO	120	0
<i>Total</i> .....		120	0

**Universidade dos Açores****Departamento de Geociências****Mestrado em Geologia do Ambiente e Sociedade****Área científica predominante do curso: Geologia****1.º Ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Métodos de Investigação em Ciências da Terra	GEO	Semestral	56	T-10; OT-10	2	
Cartografia Geoambiental	GEO	Semestral	140	T-5; TP-10; TC-15; OT-15	5	
Sismologia e Vulcanologia	GEO	Semestral	140	T-15; TP-10; TC-5; OT-15	5	
Dinâmica de Vertentes	GEO	Semestral	140	T-10; TP-5; TC-5; OT-10	5	
Hidrogeologia	GEO	Semestral	140	T-15; TP-5; PL-15; OT-10	5	
Sistemas de Informação Geográfica	GEO	Semestral	140	T-5; PL-15; OT-10	5	
Seminário 1 — Geologia dos Açores	GEO	Semestral	84	S-15; OT-15	3	

**1.º Ano/2.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Riscos Geológicos	GEO	Semestral	140	T-20; TP-10; OT-15	5	
Gestão Ambiental e Transformação Globais	GEO	Semestral	140	T-10; TP-5; TC-5; OT-10	5	
Geoquímica Ambiental e Saúde Pública	GEO	Semestral	140	T-15; TP-5; OT-10	5	
Geologia e Ordenamento do Território	GEO	Semestral	140	T-15; TP-5; OT-10	5	
Gestão de Recursos Hídricos	GEO	Semestral	140	T-15; TP-5; PL-15; OT-10	5	
Seminário 2 — Geologia e o Meio Ambiente	GEO	Semestral	140	S-20; OT-20	5	

2.º Ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contato (5)		
Dissertação/Projeto .....	GEO	Anual .....	1 680	80	60	

206306452

## UNIVERSIDADE DE LISBOA

## Reitoria

## Despacho n.º 10889/2012

1 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto D. Luiz da Universidade de Lisboa (IDL), publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 147, de 31 de julho de 2012, nomeio o Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Diretor do IDL.

2 — Nos termos da alínea aa), do n.º 1, do artigo 73.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, o exercício de funções no presente cargo é equiparado, para todos os efeitos legais, ao efetivo exercício de funções docentes.

3 — Nos termos do n.º 8, do artigo 6.º dos Estatutos do IDL, o Diretor do IDL é dispensado totalmente do serviço docente.

1 de agosto de 2012. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa*.

206307757

## Faculdade de Farmácia

## Aviso n.º 10790/2012

**Procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa**

Nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º, da alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCR), nem nesta Faculdade, torna-se público que, por despacho de 24 de fevereiro de 2011, do Reitor da Universidade de Lisboa, Professor Doutor António Sampaio da Nóvoa, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira e categoria de técnico superior para a Divisão Académica do mapa de pessoal não docente desta Faculdade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em conformidade com o seguinte:

1 — Ao presente procedimento é aplicável a tramitação prevista no artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação vigente, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, Lei n.º 64-B/2011, de 31 de dezembro e o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;

2 — Número de postos de trabalho a contratar: 1;

3 — Local de trabalho: O posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Gama, 1649-003 Lisboa e Avenida das Forças Armadas 1600 Lisboa;

4 — Caracterização do posto de trabalho: um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico — técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, no âmbito da área acadé-

mica. O técnico superior desempenhará as suas funções na Divisão Académica, competindo-lhe fornecer consultoria especializada e realizar estudos e pareceres técnicos, bem como executar atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente: levantamento, tratamento, sistematização e divulgação de informações e dados estatísticos; prestação de informações relativas aos diversos atos académicos dos cursos de formação pós-graduada ministrados na Faculdade; registo de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos, organizando e mantendo atualizados os processos individuais em suporte informático (através da aplicação SiGes); registo dos requerimentos de alunos e respetiva informação no âmbito da formação pós-graduada; controlo do pagamento de propinas; organização, sistematização e atualização da rede interna da Divisão Académica, elaboração das inerentes atualizações nos respetivos manuais de procedimentos, acompanhar a realização e organização dos cursos de mestrado e promover a divulgação dos cursos no site da FFUL e junto de outras instituições externas.

5 — Âmbito de Recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre os trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido. Em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6 — Posicionamento remuneratório: Nos termos previstos no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE2011), alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE2012), mais concretamente Posição Remuneratória n.º 2 a que corresponde o nível remuneratório n.º 15, a que corresponde o montante pecuniário de 1201,48 Euros.

7 — Nível Habilitacional: Estar habilitado com o grau de licenciatura na área das Ciências Sociais e Humanas e Estudos Europeus. Não se colocando a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Constituem fatores preferenciais que poderão ser valorizados em sede de aplicação de métodos de seleção os seguintes requisitos:

Experiência em gestão de cursos pós-graduados, nomeadamente Mestrados;

Experiência em sistemas informáticos de gestão académica, nomeadamente na Base de Dados SIGes;

Bons conhecimentos informáticos na ótica do utilizador (Word e Excel),

Bom domínio da língua inglesa.

9 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

Possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nomeadamente:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

10 — Nos termos na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Faculdade idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;